



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

discussão  
Em 12/12/84  
PRESIDENTE

PROJETO DE

LEI

N.º 139/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica concedida aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, após o término dos mandatos, pensão Vitalícia:

a) - ao ex-Prefeito correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da representação do titular;

b) - ao ex-Vice Prefeito correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da representação do Prefeito.

ARTIGO 2º - Os beneficiários que detiverem cargos eletivos ou de direção em empresa pública federal, estadual ou municipal poderão optar pelo maior vencimento, sendo vedada a acumulação.

ARTIGO 3º - Não fará jus a pensão de que trata esta Lei, aqueles que tiverem os seus mandatos cassados pela Câmara Municipal ou pelo Judiciário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de dezembro de 1984.

*Acyr Silva da Rocha*  
VEREADOR ACYR SILVA DA ROCHA

- a u t o r -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

L E I

N.º 139/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas  
atribuições legais

### J U S T I F I C A T I V A :

O valor básico na vida do homem investido na função pública é essencialmente a pessoa humana, e em nome do seu ideal dirige todo o seu esforço para promover a prosperidade e o bem estar da comunidade que representa. Propomos através desta, nada mais do que a prática da verdadeira Justiça para com Prefeitos e Vice-Prefeitos que arrostando dificuldades, sacrifícios em suas vidas privadas, relegando seus compromissos familiares a plano secundário, transformam-se em eleitos do talento, da obstinação, para em alcançando os altos planos do Poder procuram servir ao seu semelhante com dignidade e altivez não importando os riscos ou a responsabilidade da função exercida. É o reconhecimento ao político que apresenta uma coerência de pensamento e de ação, mesmo nos momentos mais duros e mais sombrios, de incerteza, perigo ou incompreensão. Na impossibilidade de se traçar um perfil por inteiro da função política e humana do Prefeito e evidentemente do Vice-Prefeito, cremos que a coragem, o desprendimento e o desejo de servir, de construir, de realizar, são a definição mais próxima desses homens que por algum tempo dirigem os destinos e embalam os sonhos de tantas pessoas em suas comunas. Após o afastamento obrigatório de suas funções, tanto o Prefeito como o Vice, voltam a vida privada quase sempre com os seus problemas multiplicados e com dificuldades para se organizarem, e mais, sem qualquer amparo previdenciário ou aposentadoria como prêmio a tantos anos de sacrifícios e renúncias. Não basta reconhecer apenas aos membros da comunidade o direito de receber os benefícios sociais. Na medida em que se queira respeitar a dignidade pessoal de cada homem, antes de mais vire...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO  
L. M.  
PRESIDENTE

PROJETO DE

L E I

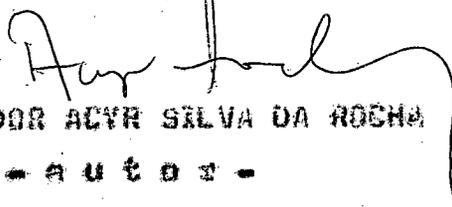
N.º 139/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas  
atribuições legais

continuação...

nada é preciso respeitar a majestade de cargo que por vontade  
da população lhe foi outorgada pelo voto.

SALA DAS SESSÕES, 03 de dezembro de 1984.

  
VEREADOR ACYR SILVA DA ROCHA  
- a u t o r -